

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI N°. 4.391 DE 27 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "RONDA MARIA DA PENHA", NA FORMA QUE MENCIONA".

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Ação Ronda Maria da Penha, no âmbito da Guarda Civil Municipal, que consiste em sistema de parceria da Prefeitura de Cruzeiro com Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Guarda Civil Municipal, para proteção a mulheres vítima de violência doméstica, com o fornecimento de "botão de pânico" e atendimento especializado e exclusivo pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º - Para o desenvolvimento da presente ação, os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito territorial do município de Cruzeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Artigo 2º - Nos termos do "caput" do artigo 1º da presente Lei, o âmbito de atuação do programa/ação será o município de Cruzeiro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de Maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e arquive-se. Em 27 de Maio de 2015.

Ana Cláudia Gareia Ramos Biondi

Escriturária